



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Contratos e Convênios

TERMO ADITIVO Nº 33/2024

Processo nº 23107.025374/2022-69

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 40/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE E A
COOPERATIVA TROPICAL PARQUET –
COOPERPARQUET.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.106/0001-37, com endereço no *Campus* Universitário, Rodovia BR 364, Km 04, bairro Distrito Industrial - CEP 69.920-900, no município de Rio Branco/AC, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Reitor Substituto **JOSIMAR BATISTA FERREIRA**, designado pela Portaria n.º 1669, de 11 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional n.º 1517422, e de outro lado a **COOPERATIVA TROPICAL PARQUET - COOPERPARQUET**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.922.132.0001-50, com sede na Rua São José, 59, João Eduardo I CEP: 69.911-494, Telefones: 32253283/ 999885113, e-mail: tropicalparquet@gmail.com, na cidade de Rio Branco, estado do Acre, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **JOELMA BRASIL LIMA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23107.025374/2022-69 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:
- 1.2. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 40/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir de **01/07/2024** até **30/06/2025**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. Retificar o item 2.1. do Contrato n.º 40/2023, conforme abaixo:
- 1.4. Onde se lê:
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir de 27/06/2023 até 27/06/2024, prorrogável sucessivamente, por no máximo até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 1.6. Leia-se:
- 1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir de 30/06/2023 até 30/06/2024, prorrogável sucessivamente, por no máximo até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 1.8. Alterar a alínea a) do item 7.2. da Cláusula Sétima do Contrato n.º 40/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato. Na ausência de acordo/convenção coletiva, os preços dos serviços objeto do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro ano, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, medido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), acumulado em 12 (doze) meses.

1.9. Promover o aditamento ao Contrato nº 04/2022, com alteração da carga horária de trabalho do posto de Tradutor/Intérprete de Libras, que passa de 40 horas semanais para 30 horas semanais, com fulcro no Art. 8º-A da Lei 12.319 de 1º de setembro de 2010, com redação fixada pela Lei 14.704 de 25 outubro de 2023, a qual dispõe sobre o exercício profissional e as condições de trabalho do profissional tradutor, intérprete e guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

1.10. Dispensar a Dedicção Exclusiva constante do item 1.1 da Cláusula Primeira do Contrato n.º 40/2023.

1.11. Reduzir proporcionalmente o valor do posto de trabalho, a contar de 01 de julho de 2024, passando a vigorar com o valores constantes do quadro abaixo:

CAMPUS RIO BRANCO							
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL MENSAL	V. TOTAL ANUAL (12 MESES)
1	5380	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NAI/Campi Rio Branco - Posto de serviços: TRADUTOR-INTÉRPRETE DE LIBRAS - CBO: 2614-25, em jornada semanal de 30 (trinta) horas;	Posto	14	R\$ 4.703,98	R\$ 65.855,72	R\$ 790.268,64
2	5380	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NAI/Campi Rio Branco - Posto de serviços: CUIDADOR - CBO: 5162- 10, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas;	Posto	6	R\$ 3.183,04	R\$ 19.098,24	R\$ 229.178,88
VALOR TOTAL						R\$ 84.953,96	R\$ 1.019.447,52
CAMPUS CRUZEIRO DO SUL - ACRE							
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL MENSAL	V. TOTAL ANUAL (12 MESES)
3	5380	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NAI/Campi Cruzeiro do Sul - Posto de serviços: TRADUTOR-INTÉRPRETE DE LIBRAS - CBO: 2614-	Posto	6	R\$ 4.470,13	R\$ 26.820,77	R\$ 321.849,32

		25, em jornada semanal de 30 (trinta) horas;					
4	5380	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NAI/Campi Cruzeiro do Sul - Posto de serviços: CUIDADOR - CBO: 5162- 10, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas;	Posto	2	R\$ 3.174,74	R\$ 6.349,48	R\$ 76.193,76
VALOR TOTAL						R\$ 33.170,25	R\$ 398.043,08
VALOR TOTAL (R\$)							R\$ 1.417.490,60

1.12. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.12.1. Parecer n.º 00356/2023/NUMM/ENS-IFES/PGF/AGU (SEI n.º 1119841);

1.12.2. Proposta Pregão (SEI n.º 1241746);

1.12.3. Nota Técnica n.º 1 (SEI n.º 1240166);

1.12.4. Concordância da Contratada (SEI n.º 1269657).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 118.124,21 (cento e dezoito mil cento e vinte e quatro reais e vinte e um centavos), totalizando o valor global de R\$ 1.417.490,60 (um milhão, quatrocentos e dezessete mil quatrocentos e noventa reais e sessenta centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.2. Gestão/Unidade:

3.3. Fonte de Recursos: 1000

3.4. Programa de Trabalho: 12.364.5113.20RK.0012 - Funcionamento de Instituições Federais no Estado do Acre

3.5. Elemento de Despesa: 33.90.37

3.6. PTRES: 230.831

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 70.874,52 (setenta mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), correspondente a 5% (cinco. por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento, conforme cláusula décima primeira do Contrato nº 40/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIO SEMANAL

5.1. A carga horária de 30 (trinta) horas semanais do posto de Tradutor/Intérprete de Libras passou a vigorar a partir da publicação da Lei 14.704/2023, no Diário Oficial da União para todo o território nacional.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

8. CLÁUSULA OITAVA - FORO (ART. 92, §1º)

8.1. É eleito o Foro da Subseção Judiciária de Rio Branco, integrante da Seção Judiciária do Estado do Acre - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, e, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Rio Branco, 26 de junho de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOSIMAR BATISTA FERREIRA
Universidade Federal do Acre

Assinado Eletronicamente
JOELMA BRASIL LIMA
COOPERATIVA TROPICAL PARQUET - COOPERPARQUET

REFERÊNCIA:

Modelo adotado e disponibilizado pela Seges/ME e a Advocacia-Geral da União.

Contrato - SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

<https://www.gov.br/compras/pt-br/nllc/modelos-de-licitacoes-e-contratos>



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Batista Ferreira, Reitor Substituto**, em 26/06/2024, às 10:13, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joelma Brasil Lima, Usuário Externo**, em 27/06/2024, às 07:06, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1290437** e o código CRC **8E2592A5**.